



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SINSEMS PARA O TRIÊNIO 2027/2029

A Comissão, abaixo subscrita, nomeada pela Diretoria Executiva do **SINSEMS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, de acordo com os Art. 22 a 24, **RESOLVE** publicar este Regulamento contendo as normas para o processo eleitoral da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – SINSEMS e seus suplentes, bem como do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o mandato a ser exercido no triênio de 2027 a 2029.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição dos membros titulares e suplentes para a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso- SINSEMS** para o triênio de 2027/2029, será regida pelas disposições estabelecidas no Estatuto do SINSEMS, artigos 22 a 24, e do seu Regimento Interno, artigos 12 a 14 e por este Regulamento.

Art. 2º - A eleição destina-se aos cargos da Diretoria Executiva prevista no Art. 16 do Estatuto Social do Sindicato e do Conselho Fiscal previsto no art. 18 do Estatuto Social, quais sejam:

§1º. Da Diretoria Executiva:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. 03 (três) suplentes.

§2º. Do Conselho Fiscal: Será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 3º - A eleição para os cargos de titulares e lista de suplentes da Diretoria executiva e dos cargos de titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Sindicato, para o triênio 2027/2029, realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2026, das 08h00min às 18h00min, nos termos da convocação do Presidente do SINSEMS, conforme o Art. 22 do Estatuto realizada através de edital elaborado nos termos que dispõe os Art. 12,13 e 14 do Regimento Interno do Sindicato.



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição far-se-á por voto secreto e não haverá em hipótese alguma o voto por correspondência ou por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderá candidatar-se a um dos cargos de Titular da Diretoria executiva ou Suplente, bem como Titular ou Suplente para o Conselho fiscal o associado que atender os seguintes requisitos:

- I. que seja concursado e estável;
- II. não tiver lesado o patrimônio da entidade sindical;
- III. tiver 1 (um) ano ininterrupto ou mais de admissão ao quadro social que anteceda a data da inscrição da chapa;
- IV. não tenha sido destituído do cargo diretivo sindical;
- V. que atender as condições de ingresso e permanência no quadro social;
- VI. não exerça cargo de direção, chefia e assessoramento de livre nomeação e exoneração e demais cargos em comissão ou funções gratificadas no Poder Executivo, Legislativo, Autarquias ou Fundações, no prazo mínimo de 03 (três) meses que antecede a data da eleição;
- VII. que não tenha sido penalizado em razão de processo administrativo disciplinar procedido pelo devido processo legal.
- VIII. ser aposentado, desde que o benefício seja inerente à categoria e tenha se associado ao Sindicato pelo menos 1 (um) ano antes da data da inscrição da chapa.

§ 1º. Não terão direito de serem candidatos os filiados efetivos em gozo de licença para tratar de interesse particular ou em licença acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a), os usuários (estagiários, pensionistas, funcionários do Sindicato, detentores de cargos eletivos do legislativo e prestadores de serviço do Sindicato) e os que não tiverem tal direito por previsão expressa em outros dispositivos deste estatuto.

§ 2º. Não será permitido ao candidato participar de duas ou mais chapas.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º- A inscrição do candidato deverá ocorrer através da organização por chapa conforme Art.2º deste regulamento.

Parágrafo único: Documentos exigidos aos candidatos para a inscrição da chapa:

- I. ficha de inscrição constando a relação de nomes e dados dos membros que irão compor a chapa com os respectivos cargos, conforme o anexo II;
- II. cópia do CPF com comprovante de regularidade;



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

- III. declaração comprobatória de cargo efetivo estável no serviço público municipal e que não esteja no cargo de direção, chefia e assessoramento de livre nomeação e exoneração e demais cargos de função gratificada no Poder Público Municipal no prazo mínimo de 03 (três) meses que antecede a data da eleição, emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal ou do Previsão, conforme a lotação do servidor;
- IV. declaração de estar em dia com as mensalidades do Sindicato, fornecida pelo SINSEMS;
- V. comprovação que está 01 (um) ano ou mais filiado ao Sindicato no período que antecede a data da inscrição da chapa (Declaração fornecida pelo SINSEMS);
- VI. declaração que não tenha sido penalizado em razão de processo administrativo disciplinar, com ampla defesa, emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal ou Previsão, conforme a lotação do servidor candidato;
- VII. 01 (uma) foto 3x4 recente do candidato a presidente.

Art. 6º - Prazo para inscrição de chapa(s):

§ 1º. A inscrição da chapa deverá ocorrer no período de 14 a 20 de outubro de 2026, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sito a Avenida Rio Grande do Sul, 259, Bairro Benjamin Raiser;

§ 2º. A inscrição da chapa deverá ser requerida ao presidente da Comissão Eleitoral;

§ 3º. O requerimento de inscrição da chapa deverá ser em 02 (duas) vias, conforme anexo I, protocolado junto a Secretaria do Sindicato que encaminhará para a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida, em envelope lacrado;

§ 4º. Será indeferida a inscrição da chapa que for apresentada fora do prazo de inscrição;

§ 5º. A comissão eleitoral realizará a divulgação do deferimento ou indeferimento da chapa na data de 21 de outubro de 2026, comunicando via ofício os interessados e registrando em ata.

§ 6º. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada e/ou substituição de membros, corre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização.

§ 7º. Após sanadas todas as irregularidades na inscrição da chapa ou de candidaturas a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8º. A chapa que não sanar as irregularidades no prazo estabelecido no §6º deste artigo terá sua inscrição indeferida, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 9º. Existindo interposição recursal do deferimento ou indeferimento será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da parte contrária.

§ 10º. Os recursos interpostos do deferimento ou indeferimento serão julgados e divulgados pela Comissão até o dia 05 de novembro de 2026.

§ 11º. A publicação final das chapas aptas a concorrerem ao pleito, ato irrecorrível, serão divulgadas pela Comissão no dia 06 de novembro de 2026.



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO
DO REGISTRO DA CHAPA

Art.7º- O presidente da Comissão Eleitoral providenciará o registro em Ata, na qual constará menção de todas as chapas deferidas a participarem do processo eleitoral, discriminando os nomes e os cargos que irão ser preenchidos.

§ 1º. Serão divulgados nos meios de comunicação pela Comissão Eleitoral os nomes que compõe cada chapa registrada.

§ 2º. A Comissão Eleitoral fará o sorteio da ordem numérica das chapas para constar a sequência na cédula eleitoral perante um representante de cada chapa.

§ 3º. Na cédula eleitoral deverá conter o nome e foto do candidato ao cargo de presidente de cada chapa;

§ 4º. Em caso de chapa única deverá conter a foto e o nome do presidente e em seguida as palavras SIM ou NÃO, onde sim significa voto favorável e não significa voto contrário.

DA IMPUGNAÇÃO DA CHAPA

Art. 8º - Após a homologação e divulgação das chapas, o interessado, obedecendo o prazo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo poderá solicitar a impugnação mediante ofício endereçado à Comissão Eleitoral.

I. Dos Prazos para pedido de impugnação da chapa.

§ 1º. Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo sétimo do art. 6º, o interessado terá o prazo de 2 (dois) dias para impugnar a chapa.

§ 2º. Havendo pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral disponibilizará o prazo de 02 (dois) dias úteis para a parte contrária se manifestar e em seguida se reunirá no prazo de 02 (dois) dias para realizar as análises e apresentar parecer conclusivo.

§ 3º. O parecer conclusivo das impugnações será registrado em ata e após, divulgado nos meios de comunicação no dia 05 de novembro de 2026.

§ 4º. O pedido de impugnação poderá ocorrer durante o processo eleitoral até o prazo de 27 e 28 de outubro de 2026.

II - Do pedido de impugnação da chapa:

§ 1º. Somente poderá realizar o pedido de impugnação da chapa o filiado que esteja apto a votar;

§ 2º. O pedido de impugnação deverá ser protocolado via ofício endereçado ao presidente da Comissão Eleitoral, contendo a denúncia, bem como anexar as provas que a justifique.

§ 3º. Os recursos deverão ser fundamentados, sob pena de indeferimento.



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO
DOS VOTANTES

Art. 9º - É eleitor votante o associado que atender as seguintes condições:

- I. estiver em pleno gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto Social;
- II. estar há 6 (seis) meses ininterruptos ou mais de admissão ao quadro social do SINSEMS na data da eleição.

§ 1º. É assegurado o direito de voto ao aposentado associado ao Sindicato, desde que tenha pelos menos 6 (seis) meses ou mais de admissão ao quadro social na data da eleição.

§ 2º. Não terão direito de votar associados usuários (estagiários, funcionários, pensionistas e prestadores de serviços do Sindicato).

DAS COMISSÕES DA ELEIÇÃO

Art. 10 - As comissões serão:

I. Comissão Eleitoral:

- a) será nomeada pela Diretoria Executiva através de portaria;
- b) será composta por 05 (cinco) membros efetivos que pertençam ao quadro social do SINSEMS, entre os membros efetivos será escolhido o presidente, secretário e membros;
- c) será a responsável para registrar, julgar e conduzir todo o processo eleitoral;
- d) os membros não poderão fazer parte das chapas e nem ter parentesco com os membros das chapas inscritas, conforme § 2º do Art. 14 do Regimento Interno do SINSEMS;
- e) fará o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitoral, juntamente com um representante das chapas inscritas em horário e dia ser definido pela comissão;
- f) organizará a lista de assinaturas dos votantes;
- g) determinará o início e o término da coleta de votos, bem como anunciará o resultado oficial das eleições;
- h) nomeará através de edital as Comissões das urnas itinerantes e fixa(s) (mesas coletoras);
- i) na ausência de qualquer membro da mesa coletora até 05 (cinco) minutos antes do início do pleito, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral substituí-lo por pessoa de sua livre escolha;
- j) constatará se as urnas estão vazias e realizará a lacração, acompanhada de representantes da(s) chapa(s);
- k) o presidente rubricará as cédulas eleitorais juntamente com o presidente de cada mesa coletora;
- l) confeccionará crachás de identificação;
- m) divulgará e informará nos meios de comunicação e afins o processo eleitoral.





SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

II. Comissões das mesas coletoras (urna fixa e itinerantes):

- a) será nomeada pela Comissão Eleitoral e será responsável pela coleta de votos;*
- b) será composta por presidente, mesário e Ol (um) fiscal da(s) chapa(s) para cada urna;*
- c) o presidente da mesa rubricará as cédulas juntamente com o presidente da comissão eleitoral;*
- d) os membros da Comissão não poderão fazer parte das chapas e nem ter parentesco com os membros das chapas inscritas, conforme § 2º do art. 14 do Regimento Interno do Sindicato.*

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - A campanha eleitoral poderá acontecer da seguinte forma:

§ 1º. A campanha eleitoral acontecerá no período de 09 a 26 de novembro de 2026;

§ 2º. Os candidatos poderão fazer uso dos seguintes recursos durante o período de campanha eleitoral com apresentação de proposta de trabalho e nome dos membros da chapa, através de:

- a) panfletos;*
- b) veículos de comunicação;*
- c) redes sociais;*
- d) visita aos locais de trabalho, desde que não perturbe a ordem e o andamento dos trabalhos;*
- e) realização de reunião, fora do horário de trabalho, com fim único de apresentação das propostas da chapa.*

Art. 12 - É vedada à chapa e seus candidatos:

- a) exposição de faixas e cartazes de cunho eleitoral;*
- b) distribuição de brindes de qualquer espécie como objetivo de aliciamento de votantes;*
- c) realização de eventos característicos de campanha eleitoral, showmícios e eventos assemelhados.*
- d) participar de atos que impliquem em oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;*
- e) a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes as empregadas pelo Sindicato para fins eleitorais;*
- f) divulgação de conteúdos sabidamente inverídicos, caluniosos e ofensivos a honra e a imagem pessoal dos candidatos;*
- g) realizar campanha de boca de urna.*



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

§ 1º. No caso de descumprimento das normas acima, a chapa poderá ser impugnada e cassada.

§ 2º. Não se aplicam as vedações da alínea "e" deste artigo aos eventos, reuniões e/ou atividades típicas da entidade sindical.

MESAS COLETORAS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - As mesas coletoras serão organizadas da seguinte forma:

§ 1º. Haverá 01 (uma) mesa coletora fixa na sede do sindicato e 12 (doze) mesas coletoras itinerantes que passarão nos locais de trabalho nos horários informados no edital, e serão enumeradas de 1 (um) a 13 (treze) sendo distribuídas conforme anexo III;

§ 2º. A lista com os nomes dos eleitores habilitados a votarem será organizada em ordem alfabética e por local de trabalho;

§ 3º. Cada eleitor só poderá votar após assinar a lista mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, podendo ser digital e/ou carteira de filiado ao sindicato.

§ 4º. O filiado que não constar na lista de votantes, somente poderá votar na mesa coletora fixa, junto a sede do Sindicato, após observados os requisitos deste regulamento;

§ 5º. Cada eleitor depois de habilitado para o voto receberá a cédula devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral e do presidente da urna, e a seguir realizará a votação, assinalando no local apropriado a chapa de sua preferência, colocando-a em seguida na urna, na presença dos membros da mesa coletora e esses não poderão tocá-la;

§ 6º. A urna fixa na sede do Sindicato e as itinerantes serão acompanhadas por presidente, mesário e um fiscal de cada chapa, se houver;

§ 7º. Terminada a votação, será lacrada a urna, contendo no lacre o número de votantes e assinaturas dos responsáveis pela mesma;

§ 8º. A urna será entregue para a Comissão Eleitoral pelo presidente da mesa coletora, acompanhada dos fiscais indicados pelas chapas, se não houver fiscais, acompanhará um dos mesários;

§ 10º. Somente poderão acompanhar as mesas coletoras os fiscais indicados pela chapa.

§ 11º. A fim de evitar que um mesmo eleitor vote duas vezes, a votação na urna fixa do Sindicato somente ocorrerá após consulta ao presidente da urna itinerante, por meio eletrônico, em cuja lista de votação o servidor esteja incluído, para confirmar que ele ainda não votou. Essa verificação deverá ser registrada tanto na ata de ocorrências da urna itinerante quanto na da urna fixa.

§ 12º- Será admitido o voto do servidor cujo nome não conste da lista de votantes da mesa coletora em razão de remoção ou de mudança de lotação ainda não atualizada no cadastro funcional, desde que:



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

I – o Presidente da mesa coletora entre em contato com a Comissão Eleitoral, a fim de confirmar que o servidor está apto a votar e que não votou em outra seção;

II – a Comissão Eleitoral autorize a votação;

III – a ocorrência seja registrada em ata, com nome, matrícula e assinatura do votante, em lista complementar da mesa coletora.

DA APURAÇÃO:

Art. 14 – A apuração dos votos dar-se-á:

I. Depois de encerrados os trabalhos de votação, os documentos e a urna deverão ser entregues a Comissão Eleitoral;

II. A apuração da votação será efetuada na sede do sindicato, e será somente iniciada após a entrega de todas as urnas;

III. Os membros da Comissão Eleitoral farão a apuração dos votos;

IV. A apuração dar-se-á urna por urna computando os votos válidos, os nulos e os brancos para a totalização de votantes;

V. Será considerado anulado o voto que conter sinais evidentes de quebra de sigilo, palavras ou riscos que configurem propósitos de sua anulação, ou voto em mais de um candidato;

VI. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude comprovada;

Art. 15 – Após a apuração de todas as urnas a Comissão Eleitoral, lavrará Ata da qual constará obrigatoriamente:

a) dia, hora e local da abertura e término da apuração;

b) número de votantes e votos obtidos em cada urna;

c) resultado geral da apuração, indicando os votos válidos a cada chapa, os votos nulos e os em branco;

d) ocorrência ou qualquer outro ato que possa influir no resultado do pleito.

DO QUÓRUM

Art. 16 – Será declarada eleita a chapa que:

§ 1º. Havendo chapa única a mesma deverá obter favoravelmente 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

§ 2º. Havendo duas chapas a que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

§ 3º. Havendo mais de duas chapas a que obtiver mais votos válidos.





SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

§ 4º. Em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo o candidato à presidência possua maior idade na data da eleição, ressalvados os requisitos para a inscrição dos membros da chapa. Persistindo o empate será feito o desempate por meio de sorteio.

DA DIVULGAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

Art. 17- Encerrado todos os trâmites legais do processo eleitoral serão homologados pela Comissão Eleitoral o resultado da eleição, contendo o total de votos recebidos de cada Chapa, destacando a eleita e, divulgando através dos meios de comunicação.

Art. 18 - O ato da posse será registrado em ata contendo a função e o nome de cada membro da diretoria e do conselho fiscal e assinada pelos presentes.

Art. 19 - A nova diretoria tomará posse a partir do 1º dia útil do mês de janeiro de 2027, conforme previsto no Regimento Interno do Sindicato.

DOS RECURSOS

Art. 20 - A interposição de recursos contra o resultado da eleição poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação do resultado, e não terão efeitos suspensivos.

§ 1º. Os recursos poderão ser interpostos por qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos sociais e apto a votar.

§ 2º. O recurso e os documentos de prova, serão apresentados para a Comissão Eleitoral em 3 (três) vias, sendo, a primeira anexada ao processo eleitoral, a segunda será entregue ao denunciante e a terceira via, a Comissão Eleitoral entregará pessoalmente ao recorrido mediante recibo, tendo este o prazo de 02 (dois) dias para oferecer resposta.

§ 3º. Findo o prazo estipulado, recebida ou não a resposta do recorrido, a Comissão Eleitoral terá o prazo de no máximo 04 (quatro) dias para proferir decisão.

DAS NULIDADES

Art. 21 - Poderá ser declarada a nulidade da eleição quando:





SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

- I. realizadas em dia, hora e locais diferentes dos informados no Edital;
- II. ficar comprovado que foram descumpridas as determinações deste Regulamento;
- III. ocorrer vício insanável que comprometa a legitimidade do pleito;

Parágrafo único: A nulidade da eleição será declarada pelo Presidente da Comissão Eleitoral com ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art. 22 - Após o julgamento das ações eleitorais, ocorrendo a impugnação fundamentada e, esgotados os prazos recursais da chapa impugnada, a comissão eleitoral poderá decidir:
§ 1º. Novo processo eleitoral no prazo de até 30 (trinta) dias, no caso da existência de chapa única.

§ 2º. Em caso de duas ou mais chapas, declarar eleita a chapa que ocupar o segundo lugar.

§ 3º. Em caso de nova eleição, novo regulamento será editado adequando os prazos regulamentares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos ou de dupla interpretação serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 24 - Não será admitida a participação de pessoas estranhas à categoria no desenrolar do processo eleitoral, inclusive quando da apuração dos votos.

Art. 25 - O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação, conforme a Ata nº 02 de 07 de outubro de 2026.

Art. 26- O SINSEMS garantirá e custeará a alimentação e o transporte, incluindo o combustível, dos membros das mesas coletoras, da Comissão Eleitoral e demais pessoas convocadas para trabalhar no dia da eleição, nos seguintes termos:

§ 1º As despesas com transporte referem-se ao deslocamento até o local de votação e à entrega das urnas e do material eleitoral à Comissão Eleitoral.

§ 2º O ressarcimento ou fornecimento do combustível dependerá de comprovação, na forma definida pela Comissão Eleitoral.

Sorriso – MT, 29 de setembro de 2026.



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

Comissão eleitoral responsável pela elaboração deste Regulamento da Eleição triênio
2027/2029, conforme portaria nº001/2026.

Renato Ferreira Silva
Presidente

Gislayne Mara Moraes Pellenz
Secretaria

Simone Aparecida Ruotolo
Membro efetivo

Tatiana Puhl dos Santos
Membro efetivo

Jucineide Alves
Membro efetivo



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____, candidato (a) a presidente, vem respeitosamente a Vossa Senhoria requerer o registro da chapa, para concorrer as vagas de candidatos a titulares e suplentes da Diretoria Executiva e titulares e suplentes do Conselho Fiscal, previstas no Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – SINSEMS, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026 para o triênio 2027/2029, bem como acompanhado da documentação prevista no art. 5º do Regulamento Eleitoral.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) A PRESIDENTE

FONE:



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

1º SECRETÁRIO(A): _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

2º SECRETÁRIO(A): _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

1º TESOUREIRO(A): _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

2º TESOUREIRO(A): _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

SUPLENTES:

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

CONSELHO FISCAL:

MEMBROS EFETIVOS:

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

SUPLENTES:

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

NOME: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Obs. Conforme inciso VII do artigo 5º do Regulamento das Eleições, o candidato ao cargo de Presidente deverá anexar uma foto 3x4 recente.



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

ANEXO III

URNA FIXA- SEDE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SORRISO – SINSEMS

- Aposentados
- Auxílio-doença e Licenças previstas por lei com vínculo ativo.
- Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva
- SINSEMS
- Defesa Civil
- Filiaados e filiaadas que não conseguiram votar em seus locais de trabalho e/ou locais não relacionados nas Mesas Coletoras Itinerantes.

MESA COLETORA 1 - ITINERANTE

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamentos /Transportes
- Transporte Escolar
- Secretaria municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamentos/garagem
- Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta
- USF Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)

MESA COLETORA 2 - ITINERANTE

- Escola Municipal Primavera
- USF Distrito de Primavera do Norte
- CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
- CEMEIS Aquarela do Saber
- Escola Municipal Hélio Expedito da Silva
- USF XXIV – Mário Raiter

MESA COLETORA 3 - ITINERANTE

- Escola Municipal Caravágio
- Escola Municipal Boa Esperança
- Unidade Mista de Saúde de Boa Esperança
- CEMEIS Espaço Criança
- Secretaria de Obras/Boa Esperança
- Prefeitura de Boa Esperança

MESA COLETORA 4 – ITINERANTE

- CEMEIS Pingo de Amor
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Rio Grande do Sul, 259. Benjamin Raiser
Sorriso/MT. CEP 78.896-120

Tel.: ☎ 066 3544-6575
☎ Cel. 9.9985-6840 e ☎ 9.9955-2895

e-mail: presidencia@sinsems.com.br
Site: www.sinsems.com.br



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

- Câmara de Vereadores
- Secretaria Municipal da Fazenda
- Paço Municipal
- Controladoria
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar
- Departamento de T.I
- Casa dos Conselhos
- Secretaria Municipal da Cidade
- Departamento de Processos Administrativo
- CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Maria Lourdes de Lima

MESA COLETORA 5 - ITINERANTE

- Conselho Tutelar
- Centro Municipal de Apoio a Inclusão da Educação Especial – CEMAIS
- Almoxarifado Municipal
- Horto Florestal
- CEMEIS Bom Jesus
- USF José Alves de Oliveira – Bairro Bom Jesus
- USF Benjamim Raiser
- Departamento de Nutrição/Semed
- Secretaria da Mulher e da Família
- Vigilância de Endemias
- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente

MESA COLETORA 6 - ITINERANTE

- Atendimento Médico Especializado - AME Ari Jaeger/Hospital de Campanha
- USF Centro Norte/Posto Central/Centro de Coleta
- Rede de Frios - Vacina
- Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava – UPA
- Farmácia cidadã 24h
- Laboratório Municipal
- Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt
- Universidade Aberta do Brasil – UAB
- PREVISÓ
- Casa de Acolhimento ao Idoso
- Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente / SAICA II



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

MESA COLETORA 7 - ITINERANTE

- Secretaria Municipal de Educação
- CEMFOR - Centro Municipal de Formação para Profissionais da Educação
- CEMTEC e Conselho de Educação
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.- CREAS
- Cartório Eleitoral
- Centro de Convivência da Terceira Idade
- Serviço de Acolhimento da Criança e do Adolescente/Abrigo
- USF Centro Sul
- Ganha Tempo Central
- Biblioteca Municipal Monteiro Lobato
- Centro Histórico/Museu
- Fortalecendo Sonhos
- Casa do Servidor
- NIF – Av. Blumenau

MESA COLETORA 8 - ITINERANTE

- Escola Municipal Leonel de Moura Brizola
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- Arquivo Municipal
- USF Jardim Amazônia
- CEMEIS Jardim Amazônia
- Escola Municipal Jardim Amazônia
- USF Rota do Sol
- USF Santa Clara
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo
- Cemeis Doce Infância/ Loide Rosa Soares
- Escola Estadual Arlete Cappelari
- USF Jardim Itália
- USF José Vito Gonçalves - Jardim Europa
- Escola Municipal Rui Barbosa
- Ginásio Poliesportivo Flor do Cerrado – Jardim Italia
- Ginásio Poliesportivo Firmino Maleski – Jardim Europa
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
- CAAF



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

MESA COLETORA 9 - ITINERANTE

- CEMEIS Antônio Santo Cappellari
- Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
- Serviço de Assistência Especializada - SAE
- Renascer
- USF Jardim Primavera
- USF Bela Vista
- SESI – Industria do Conhecimento
- Escola Municipal Jardim Bela Vista
- CEMEIS Criança Esperança
- CEMEIS Caminhos do Saber

MESA COLETORA 10 - ITINERANTE

- Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini
- USF União
- Escola Municipal Professor Rolf Bachmann
- USF Anézia Biazin Schieri – Pinheiros III
- Cemeis Balão Mágico Professora Eliane
- USF Jardim Carolina
- Centro de Referência da Assistência Social - CRAS São José
- CEMEIS São José
- USF São José
- Escola Municipal Gente Sabida
- Centro Municipal de Educação Básica Sorriso – CEMEB
- USF Jardim Aurora
- Casa de Acolhimento da Mulher

MESA COLETORA 11- ITINERANTE

- CEMEIS Flor do Amanhã
- Escola Municipal Flor do Amanhã
- USF Fraternidade
- Academia da Saúde
- USF São Domingos
- CEMEIS São Domingos
- Escola Municipal São Domingos
- USF Morada do Bosque
- Escola Municipal Mundo do Saber
- Centro de Referência da Assistência Social - CRAS São Domingos
- USF Vila Bela

Av. Rio Grande do Sul, 259. Benjamin Raiser
Sorriso/MT. CEP 78.896-120

Tel.: ☎ 066 3544-6575
☎ Cel. 9.9985-6840 e ☎ 9.9955-2895

e-mail: presidencia@sinsems.com.br
Site: www.sinsems.com.br



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

- Escola Municipal Vila Bela

MESA COLETORA 12 - ITINERANTE

- Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Praça Céu
- USF Maria Alves de Oliveira Dantas - Antigo Nova Integração
- USF Fábio Higor Marques Timóteo - Antigo Novos Campos
- USF Ana Neri
- Escola Municipal Papa João Paulo II
- CEMEIS Sonho Encantado
- USF Nova Aliança
- Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima
- Cemeis Primeiro Passos
- Escola Municipal Valter Leite Pereira
- Ganha tempo/ Zona Leste

**SINSEMS**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

Cronograma das eleições do SINSEMS – triênio 2027/2029

DATA	EVENTO
24/09/2026	Publicação da portaria nomeando os membros da comissão eleitoral
29/09/2026	Reunião da comissão eleitoral para estruturação da mesma
29/09/2026 a 09/10/2026 (sexta-feira)	Organização do edital pela comissão eleitoral
13/10/2026 (Terça-feira)	Publicação do edital
14/10/2026 (quarta-feira) até 20/10/2026 (terça-feira)	Inscrições das chapas
21/10/2026 (quarta-feira)	Deferimento e indeferimento preliminar dos membros das chapas
22/10/2026 (quinta-feira) a 23/10/2026 (sexta-feira)	Prazo para substituições de possíveis membros indeferidos.
26/10/2026 (segunda-feira)	Deferimento e indeferimento das chapas e divulgação.
27/10/2026 (terça-feira) até 28/10/2026 (quarta-feira)	Protocolo dos recursos de deferimento e indeferimento das chapas.
29/10/2026 (quinta-feira) e	Contrarrazões dos recursos de deferimento e indeferimento das chapas.



SINSEMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SORRISO

03/11/2026 (terça-feira)	
04/11/2026 (quarta-feira) a 05/11/2026 (quinta-feira)	Julgamento e publicação das análises dos recursos.
06/11/2026 (sexta-feira)	Publicação final da homologação das chapas habilitadas (decisão irrecorrível)
09/11/2026 (segunda-feira) a 26/11/2026 (quarta-feira)	Período de campanha eleitoral
27/11/2026	Eleição, apuração e divulgação do resultado
30/11/2026 (segunda-feira) a 01/12/2026 (terça-feira)	Recursos e interposições contra os resultados deverão ser interpostos em até dois dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação da divulgação do resultado.
02/12/2026 (quarta-feira) a 03/12/2026 (quinta-feira)	Contrarrazões dos recursos contra o resultado da eleição.
07/12/2026	Divulgação dos recursos contra o resultado da eleição e Publicação do resultado final.